



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos

Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

CERTIDÃO VINTENÁRIA

C E R T I F I C O a requerimento de parte interessada, que revendo os arquivos existentes no Cartório a meu cargo, verifiquei constar no Livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis, na matrícula nº 6093, registro nº 04, em data de 05 de julho de 1991, o registro de uma *Área total em conjunto de 23.475,3000 HA., da Ação de Demarcação e Divisão da Gleba de terras Brejo do Cazuza, hoje conhecida por Fazenda Paulista, situada neste município, por sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direita da Comarca, Dr. Manoel Gomes Pereira, resultante da Subdivisão de uma área de 35.975,3000 ha, com os seguintes limites e confrontações: Começa seu perímetro de um marco de madeira cravado em comum, à margem esquerda do Ribeirão dos Caboclos, e segue nas divisas das terras de Manoel dos Reis, com o rumo magnético de 14°15 SE 9.220m, até encontrar a Serra denominada Serra Grande, segue margeando a referida em limite natural pela suas costaneiras com os rumos e alinhamentos magnéticos: 72 NW 3.940m, 65°30NW1.000m, 80°30' NW 600, 77NW 2.300m, 31°30'NW 3.120m, 65NW 655m, 89NW 2.110m, 69SW 4.000m, 85SW 1.600m, 16SW 2.230m, 70NW 3.140m, tendo aos 3.040m, atravessado uma carroçável que dá acesso a Cidade de Barra do Corda, passa a Fazenda Pedra, de Eduardo Gomes Ferreira com os rumos magnéticos 15°NE 3.120m 13NE 2.040m, 23NE 1.165m, 6 NW 1.500m, passa com a Fazenda São João de Silvio Candido de Paula com o rumo magnético anterior de 6 NW 5.700m, até encontrar o Rio Alpercata, segue por este acima margeando com os rumos e alinhamentos magnéticos: 68° SE 1.800m, 31°SE 1.000m, 19°SE 400m, 79°SE 200m, 2 NW 750m, 84°NE 3.100m, 36°30 SE 1.500m, 77°SW 2.250m, 36°SE 1.600m, 89°NE 970m, 64SE 2.300m, 23°SE 1.550m, neste ponto passa com as confrontações de Lagoa da Solidade continuando o levantamento, ainda pelo Rio Alpercata acima, com os rumos: 27°NE 750m, 17°NE 350m, 78SE 620m, 81°SE 400m, 58° SE 740m, até encontrar a Barra do Ribeirão dos Caboclos, segue por este acima em limite natural com os rumos e alinhamentos seguintes: 86°30'SE 13m, 83°NE 379m, 59°SE 800m, 13 SW 310m, 58°SE 405m, 44°SE 380m, 76°SE 950m, 79°SE 940m, 45°NE 550m, 54°SE 720m, 58°NE 430m, 12°NE 390m, 77°SE 1.100m, até o ponto de partida tendo fechado o seu polígono com o seu desenvolvimento perímetro de 77.190 (Setenta e sete mil e cento e noventa metros lineares), SENTENÇA: vistos, etc. atendendo ao que consta deste autos, e tendo em vista que foram observados os art. 967/981, do Código de Processo Civil; homologo por sentença para que produza seus legítimos e legais efeitos o laudo divisório compreendendo Planta, Memorial e relatório reduzidos a termo no Auto de Divisão e Folha de Pagamento de fls. Onde as limites divisórios encontram-se minuciosamente descritos de acordo com o Memorial e a Planta. Custas na Forma da Lei. P.R.I. Barra do Corda, 20 de junho de 1980. Dr. Manoel Gomes Pereira – Juiz de Direito. Certidão. Certifico que a sentença acima transcrita transitou livremente em julgado. O referido é verdade e dou fé. A presente certidão foi trasladada aos vinte e sete (27) de março de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Iolanda Nepomuceno Silva, Escrivã Substituta, que datilografei, subscrevi, dato e assino. Barra do Corda, 27 de março de 1981. (ass) Iolanda Nepomuceno Silva-Escrivã Substituta, pertencente a CARLOS GUSTAVO CARVALHO ESCOBAR, brasileiro, separado judicialmente, advogado, Identidade nº 2.261.106XSSP/SP e CIC nº*





ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos

Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

024.091.608/59 residente em São Paulo e **FERNANDO ALBERTO DE SANTANA**, brasileiro, casado, advogado, Identidade nº 1.092.331-SSP/SP e CIC nº 037.898.708/97, residente à Rua Edson nº 845-Aptº 61, Campo Belo-São Paulo, adquirido através de compra feita a **MARIA APARECIDA DE MENDONÇA DUSKE**, conforme Escritura Pública de compra e venda de 21 de junho de 1991, lavrada nas Notas do 2º Cartório de Jacarei, Estado de São Paulo, às fls. 092 a 094 do Livro nº 357, devidamente registrado sob o nº 04, na matrícula nº 6093, do Livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, em data de **05 de julho de 1991**.-

Certifico, por derradeiro, que em relação ao imóvel desta matrícula, consta os Protocolos nºs 77.758 e 77.759 de 24/10/2019, cujo objeto é Escritura Pública de Compra e Venda, o qual ainda está pendente de Registro.- O referido é verdade e dou fé.- Expedida a presente certidão aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).- EU: *Ana Karina da Conceição Lima*, (Ana Karina da Conceição Lima), Auxiliar de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, a fiz digitar, subscrevo e assino.-

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão.
Eu, *Fábio Salomão Lemos*, dou fé e assino.

Thiany da Silva Cruz
Substituta

Barra do Corda, 25 de novembro de 2019

Fábio Salomão Lemos

FABIO SALOMAO LEMOS

Tabelião e Registrador

Thiany da Silva Cruz
Substituta

Emolumentos.....: R\$ 34,00
Total.....: R\$ 34,00

